



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 109/2005
DE LEI

Autor JOSÉ VIANEY DE SA LIMA

Assunto " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER SANHALETIC, 3 DA CUNHAS
EDIFICAÇÕES."

(NA RUA BRESADNERO EDUARDO GOBES, NO BAIRRO JARDIM
MARACÁ, NESTE MUNICÍPIO.)

Apresentado em 19 de Abri de 2005
Rejeitado em de de
Aprovado em 28 de Abri de 2005

do o autógrafo em 28 de Abri de 2005
a Sanção sob protocolo em 28 de Abri de 2005, pelo officio n.º 057/2005
onado em de de
ilgado em de de
'arcial em de de
Total em de de
ado em de de
ção n.º de de
ado em de de no

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 18 / 03 / 2005

PROJETO DE LEI Nº /2005. Nº 109 L.º de Fls. 11

“Autoriza o Poder Executivo a fazer saneamento e dá outras providências”.

Autor: Vereador José Valter de Macedo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento básico e asfaltamento da Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, no bairro Jardim Marajoara, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 09 de Março de 2005.

José Valter de Macedo
JOSÉ VALTER DE MACEDO
VEREADOR

EXPEDIENTE

Em 19/04/2005

Carlos Alberto Mello dos Santos
CÂMARA MUN. DE JAPERI
CARLOS ALBERTO MELLO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 26/04/2005

Carlos Alberto Mello dos Santos
CÂMARA MUN. DE JAPERI
CARLOS ALBERTO MELLO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 28/04/2005

Carlos Alberto Mello dos Santos
CÂMARA MUN. DE JAPERI
CARLOS ALBERTO MELLO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 109 /2005.

Autor: JOSÉ V. DE MACEDO

Designo relator , o vereador _____

Presidente: _____

(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: _____

(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do JOSÉ VALTER DE MACEDO

Cuja ementa é " AUTORIZA O PODER

EXECUTIVO A FAZER SANEAMENTO ELDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." _____

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(José Valter de Macedo)

(Carlos Alberto Santos Martins)

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 109 /2005.

Autor: JOSÉ V. DE MACEDO

Designo Relator, o vereador:

Presidente:

(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente:

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do JOSÉ V. DE MACEDO

cuja ementa é " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

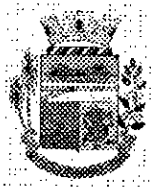
Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(Sílas Reis Félix)

(Marcos da Silva Arruda)

(Cezar de Melo)



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI N° /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer saneamento e dá outras providências”.

Autor: Vereador José Valter de Macedo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento básico e asfaltamento da Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, no bairro Jardim Marajoara, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 28 de Abril de 2005.


JOSÉ ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE